



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



AUTUAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pium - TO, Estado do Tocantins, nomeada pela Portaria Nº 003/2023, e em conformidade com o que dispõe o *caput* do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e das alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, **autua** o seguinte processo:

PROCESSO LICITATÓRIO	035/2023
MODALIDADE	CARTA CONVITE
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
Nº	001/2023
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DOS GABINETES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM/TO, AMPLIAÇÃO DE SUA COZINHA, CONVERSÃO DA SALA DE TRABALHO 03 EM RECEPÇÃO E CALÇAMENTO DA AREA EXTERNA INTERIOR DA EDIFICAÇÃO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTAÇÃO, ANEXO AO EDITAL.
ORGÃO SOLICITANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM/TO
DATA	09/10/2023

SOLANGE LUIZA VIEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2023



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



MODALIDADE E Nº	: CARTA CONVITE Nº XXX/2023
TIPO	: MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO Nº	: XXX/2023
DATA DA ABERTURA	: XX de XXXXXXXXXX de 2023
HORA DA ABERTURA	: XX:XX horas

1. PREÂMBULO

1.1. A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Pium/TO torna público que se encontra aberta a licitação sob a modalidade de Carta Convite, do tipo **Menor Preço – empreitada por Preço Global**, atendendo o disposto na legislação vigente e neste Edital, como se segue:

1.2. A licitação reger-se-á pelas condições deste Convite e pelos dispostos na Lei nº 8.666 de 19 de junho de 1.993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de julho de 1.994.

1.3. Fica convencionado o dia XX de XXXXXXX de 2023, para credenciamento, entrega e abertura dos envelopes de documentação e proposta, às XX:XX horas, na Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Pium/TO, situada à Avenida Diógenes de Brito, nº 01 – Setor Popular, Pium – TO.

1.4. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I - Modelo de Credenciamento;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - DECLARAÇÕES CONJUNTAS: 1ª) Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação; 2ª) Declaração de que não emprega Menor de Idade e 3ª) Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

ANEXO IV - Modelo de Proposta;

ANEXO V - Planilha Orçamentária;

ANEXO VI - Cronograma Físico – Financeiro;

ANEXO VII - Memorial Descritivo;

ANEXO VIII - Modelo de declaração de conhecimento das informações e condições locais.

ANEXO IX – Minuta do Contrato

2. OBJETO LICITADO

2.1. Contratação de empresa para reforma dos gabinetes da Câmara Municipal de Pium/TO, ampliação de sua cozinha, conversão da sala de trabalho 03 em recepção e calçamento da área externa interior da edificação, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária e demais documentação, anexo ao edital.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

3.1 Conforme Termo de Referência em Anexo;

3.2 Conforme Memorial Descritivo em Anexo;

3.3 Conforme Planilhas Orçamentárias em Anexo;

3.4 Cronograma Físico – Financeiro em Anexo;

4. JUSTIFICATIVA

4.1 – Contratação de empresa para reforma da Câmara Municipal de Pium/TO, se faz necessário sendo que o prédio necessita de uma reforma do prédio e dos gabinetes dos vereadores para melhor desempenho de suas atividades e atender a população quando procurados, sendo também ampliação da cozinha e calçamento da área externa interior da edificação, oferecendo um ambiente confortável e acessível para os servidores e visitantes.

4.2 - Obrigatoriamente, para iniciar uma reforma, é preciso desenvolver todos os projetos que garantam a sua perfeita execução, direcionando e assegurando, desta forma, as devidas responsabilidades técnicas sobre o trabalho.

4.3 - No artigo 7º, § 2º, da Lei Federal nº 8666/93, reza que as obras e os serviços somente poderão ser licitados quando houver projeto básico da obra.

Os projetos deverão ser elaborados de acordo com a legislação visando atender o que preconiza a Lei no 8666/93, possuindo elementos necessários e suficientes para caracterizar a futura obra, e sua execução completa de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

4.4 - Será executada uma reforma do prédio da Câmara Municipal, conforme levantamento constante no memorial de cálculo da planilha orçamentária e projetos. O Regime de Execução do Empreendimento será por Empreitada Global, conforme a legislação vigente. O pagamento será feito pelos preços unitários contratuais e neles estarão incluídos, serviços, equipamentos, mão de obra, encargos e demais serviços necessários a execução do objeto.

4.5 - A execução dos serviços será realizada rigorosamente em conformidade com os projetos e especificações deste memorial, não podendo ser inserida qualquer modificação sem a autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO da obra e do AUTOR DO PROJETO. O andamento da obra e todas as ocorrências deverão ser registrados no Diário de Obras. A elaboração e a manutenção do Diário de Obras são de responsabilidade do RESPONSÁVEL TÉCNICO da obra.

4.6 - A CONTRATADA deverá apresentar, assim que solicitado pela FISCALIZAÇÃO os laudos comprobatórios quanto à resistência do concreto e estanqueidade da rede de GLP, por exemplo, e outros que se julgar necessário.

O Tempo de execução dos Serviços da Reforma citado, será de três meses conforme o cronograma físico financeiro anexo ao processo licitatório.

5. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II

7. DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II